



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre  
Avenida Maria da Conceição Santos, Parque Real, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

EDITAL Nº2/2022/POA-CEXT/DDE/POA/IFSULDEMINAS

25 de fevereiro de 2022

EDITAL

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de**  
**Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre**  
**Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real,**  
**Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600**

**EDITAL Nº 08/2022**

**FOMENTO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E CAPITAL PARA PROJETOS DE  
EXTENSÃO- CAMPUS POUSO ALEGRE**

O Diretor Geral- substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) Campus Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do Campus Pouso Alegre e Coordenadoria de Extensão, torna público e convida os interessados a apresentarem propostas para registro de projetos de extensão de acordo com o que estabelece o presente Edital.

**1. OBJETIVOS**

O presente Edital tem por objetivo fomentar a extensão em projetos coordenados por servidores efetivos / substitutos- temporários do Instituto Federal do Sul de Minas, Campus Pouso Alegre. Do mesmo modo, cadastrar e registrar os projetos de extensão a serem executados no IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre por meio deste edital, tornando-os oficialmente institucionalizados através do registro por parte do coordenador do projeto na plataforma GPPEX ou plataforma correspondente.

## 1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Incentivar o interesse e a prática extensionista nos discentes dos cursos técnicos integrado ao ensino médio, dos cursos técnicos subsequentes e dos cursos superiores de bacharelado e licenciaturas;
- b. Estimular um maior diálogo entre os diversos níveis de ensino da Instituição;
- c. Estimular o carácter extensionista nos discentes e servidores da Instituição;
- d. Estimular os discentes a estarem envolvidos em projetos de extensão, priorizando as condições/problemáticas identificados na realidade da Comunidade Local.
- e. Favorecer a interdisciplinariedade entre as pesquisas extensionistas desenvolvidas no campus Pouso Alegre.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS

1. O orçamento destinado ao presente edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do NIPE e poderá sofrer alterações. Não havendo propostas para a utilização dos recursos destinados à extensão, o valor poderá ser reajustado nos editais internos de pesquisa e/ou inovação.
2. Os recursos financeiros disponíveis para o NIPE para o ano de 2022 são da ordem de 4% do orçamento total do Campus para o ano, e portanto, dependentes de liberação orçamentária. O valor total destinado a este edital é de: R\$30.662,00 para bolsas e/ou custeio e R\$654,69 para capital;
3. As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente, ou mesmo após aprovação as mesmas podem não ser atendidas em sua totalidade ou até voluntários poderão ser contemplados com bolsas, a depender de disponibilização orçamentária;
4. As propostas deverão ser presenciais. Aos servidores que se enquadram na Instrução Normativa 90/2021 as atividades poderão ocorrer no formato remoto até que o servidor contemplado retorne ao trabalho presencial. Nesse caso, o plano de trabalho do aluno bolsista deverá ser reajustado a fim de que as atividades do projeto ocorram no formato presencial;
5. Serão concedidas bolsas nas seguintes modalidades:

a1) Bolsas de extensão de nível superior no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais durante o período de até 08 (oito) meses com carga horária semanal de 20 horas de atividade.

a2) Bolsas de extensão de nível técnico integrado ao ensino médio , no valor de R\$100,00 (cem reais) mensais durante o período de até 08 (oito) meses com carga horária semanal de 8 horas de atividade.

a3) Bolsas de extensão de nível técnico subsequente, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais durante o período de até 08 (oito) meses com carga horária semanal de 8 horas de atividade.

b) Cada projeto poderá ser contemplado com no mínimo 1(um) e máximo de 4 (quatro) bolsistas dependendo da modalidade, sendo que cada proposta não poderá exceder o valor máximo de bolsa/custeio de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais e zero centavos), podendo ocorrer as seguintes possibilidades:

b1) 1 bolsista de nível superior por projeto;

b2) 1 bolsista de nível técnico integrado ao ensino médio por projeto;

b3) 1 bolsista de nível técnico subsequente por projeto;

b4) 1 bolsista de nível técnico subsequente e 2 bolsistas de nível técnico integrado ao ensino médio por projeto.

b5) 4 bolsistas de nível técnico integrado ao ensino médio por projeto;

b6) 2 bolsistas de nível técnico subsequente por projeto.

6. Para os projetos que necessitarem de custeio, o valor total do projeto (incluindo custeio e bolsas) não poderá exceder R\$ \$3.200,00. Os bolsistas podem receber menos que 8 (oito) meses de bolsas, porém o plano de trabalho deverá ser adequado para tal período de recebimento de bolsa. O projeto poderá ocorrer com mais de oito meses de duração, porém o aluno bolsista deverá atuar como voluntário (mediante novo termo de compromisso e novo plano de trabalho). Em ambos os casos, o término do trabalho no prazo estipulado deverá ser cumprido, e o acompanhamento (relatório parcial e final) seguido;

7. Os projetos aprovados no presente edital, até o limite de recursos, terão somente o número de bolsistas aprovados conforme o valor máximo estipulado de bolsas/custeio por projeto (até R\$ 3.200,00). Do mesmo modo, cada proposta apresentada poderá ter o valor máximo de R\$ R\$654,69 para capital. O valor solicitado em cada proposta pode não ser atendido em sua totalidade, uma vez que apenas o primeiro colocado poderá receber o valor de capital em sua totalidade, seja ele projeto de pesquisa ou extensão. Após o encerramento do presente edital, havendo sobra de recursos, o restante da verba poderá ser redistribuída entre os demais projetos.

8. Após a aprovação do projeto de extensão no qual haja solicitação de material de custeio ou capital, o coordenador deverá tomar ciência de como proceder a utilização do mesmo.

9. Poderá haver a possibilidade de remanejar o recurso de bolsas entre as modalidades a fim de se utilizar todo o recurso disponível para o presente edital, ou havendo sobra de recursos contemplar bolsistas voluntários do projeto.

10. Os proponentes/coordenadores das propostas poderão apresentar mais de 1 (um) projeto, sendo a priori contemplado um projeto por proponente. Havendo sobra de recursos, poderão ser aprovados mais de um projeto por orientador.
11. Havendo diminuição ou cancelamento do valor orçado no item 2.2 deste edital, o projeto proposto poderá não ser atendido com as bolsas que foram solicitadas.
12. Os projetos em andamento, por terem orçamento já aprovado, não sofrerão esse ajuste.

### **3. PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA - CARACTERÍSTICAS E OBRIGAÇÕES**

1. Das características e obrigações do proponente e da equipe executora:

a) Poderão apresentar propostas, na condição de coordenadores, os servidores do quadro efetivo do IFSULDEMINAS do Campus Pouso Alegre.

b) Para servidores que estejam em período de afastamento integral superior a 3 (três) meses, em conformidade com a Lei 8112/1990, é vedada a submissão de propostas.

c) Servidores em afastamento de qualquer natureza (qualificação, saúde, entre outros que o impeçam de exercer as atividades regulares do campus) não podem submeter propostas ao referido edital.

d) Os servidores não efetivos poderão submeter propostas a este edital desde que o tempo de execução do projeto seja igual ou inferior ao prazo do contrato de trabalho vigente do servidor;

f) A equipe executora poderá ser composta por servidores efetivos, visitantes, substitutos, técnicos, estudantes e colaboradores externos.

g) O currículo da equipe executora, incluindo o coordenador, deverá estar devidamente atualizado na plataforma lattes até a data final de submissão do projeto, sob pena de desclassificação;

h) O coordenador do projeto não deve possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) no ato da submissão. Entende-se como pendências: projetos não finalizados, falta de entrega de documentos como relatórios parciais e finais ou relatórios de bolsistas para o fechamento de projetos no sistema GPPEX, dentre outros. Casos excepcionais deverão entrar em contato com o NIPE para maiores informações.

### 3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

O coordenador do projeto deverá disponibilizar pelo menos 4 (quatro) horas por semana à orientação do projeto;

a) O coordenador do projeto deverá incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos e artigos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como o nome da instituição devidamente citado;

b) O coordenador do projeto estará impedido de repassar a orientação de seu(s) estudante(s) a outro servidor, salvo em situações excepcionais, plenamente justificadas e avaliadas pelo NIPE, mediante solicitação formal.

c) O coordenador do projeto deverá indicar os nomes dos estudantes que participarão do projeto sejam como bolsistas ou voluntários através da coordenação de Extensão.

d) Cabe ao coordenador do projeto realizar a seleção de ampla divulgação dos estudantes que deverão pleitear a bolsa de fomento interno após a aprovação do projeto. Os critérios adotados na seleção deverão ser documentados e protocolados junto à coordenação de Extensão juntamente com a documentação dos estudantes, após aprovação do projeto. O currículo lattes dos estudantes candidatos às bolsas deverão ser apresentados no momento da entrega dos documentos dos projetos aprovados neste Edital.

e) Cabe ao coordenador do projeto realizar o controle de frequência e desempenho dos estudantes aprovados, devendo comunicar à Coordenação de Extensão qualquer problema para que possam ser tomadas as providências necessárias.

f) Cabe ao coordenador do projeto participar, quando solicitado, da avaliação de projetos de extensão internos e externos. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS onde o servidor estiver lotado. A participação na Semana de Ciência e Tecnologia do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre (2022) é obrigatória, bem como a apresentação dos dados do projeto;

g) Cabe ao coordenador do projeto entregar até o último dia útil do quarto mês de vigência do projeto o relatório parcial das atividades desenvolvidas. O relatório deverá ser anexado na respectiva aba no sistema GPPEX. O pagamento das bolsas referentes aos meses posteriores ao terceiro mês de vigência ficarão condicionadas à entrega do relatório parcial.

h) Cabe ao coordenador do projeto entregar relatório final das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. O relatório deverá ser anexado na respectiva aba no sistema GPPEX. A entrega de certificação ficará condicionada à entrega do relatório final no sistema GPPEX bem como de outras documentações exigidas neste edital.

i) Caso a vigência do projeto seja de período inferior ou superior a 8 meses, deverá ser considerado o mês referente à metade do período de vigência para entrega de relatório parcial.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ESTUDANTES (S):**

1. Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre e não ser concluinte dos cursos presenciais ofertados pelo - Campus até o término da vigência da bolsa. É vedado ao estudante realizar o trancamento de sua matrícula durante o recebimento de bolsa: neste caso deverá pedir o cancelamento da bolsa antes do trancamento da matrícula;
2. Não ser bolsista de qualquer outro programa (não acumular bolsas). O recebimento de auxílios (assistência estudantil como alimentação, moradia, transporte) e a existência de vínculo empregatício, inclusive estágios, não impede o recebimento de bolsa de extensão;
3. Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) no ato da inscrição (conforme item 3.1.7);
4. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto (bolsista e voluntário);
5. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de carga horária semanal conforme tópico 2.5.
6. Entregar até o último dia útil do quarto mês de vigência da bolsa, o relatório parcial das atividades desenvolvidas. Caso a vigência do projeto seja de período diferente de oito meses, deverá ser considerado o mês referente à metade do período de vigência.
7. Entregar relatório final das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência da bolsa.
8. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados de seu trabalho na Semana de Ciência e Tecnologia do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre (2022) e de outros eventos (quando convocado) promovidos pela Coordenação de Extensão/NIPE do Campus Pouso Alegre.
9. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
10. Devolver ao IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

#### **5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

1. As propostas deverão seguir o cronograma especificado no item 6.

2. O projeto deve estar claramente caracterizado como proposta de extensão, sendo obrigatoriamente de carácter extensionista e não deve ter carácter de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão.
3. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de extensão (Anexo III) com no máximo 15 páginas, incluindo capa, título, resumo, palavras-chave, justificativa, introdução, referencial teórico, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas. Quanto à formatação, este deverá ser redigido em fonte Arial; tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; parágrafo 1,25 cm; margens superior e inferior de 2,5 cm e esquerda e direita de 3,0 cm, apresentado no formato pdf. O plano de trabalho dos estudantes bolsistas e voluntários e a pesquisa de prospecção interna (anexos) não serão contabilizados no quantitativo de páginas mas deverão ser anexados ao projeto. Do mesmo modo a planilha orçamentária deverá ser anexada no sistema GPPEX;
4. Para garantir a imparcialidade no processo de avaliação, no campo "Projeto Completo (anexo)" do GPPEX, deve ser anexado o arquivo contendo o projeto completo SEM a identificação do autor e da equipe executora em nenhum momento. Para viabilizar a emissão dos certificados, no campo "Outros (anexo)" do GPPEX, deve ser anexado o arquivo do projeto completo COM identificação do autor e de toda a equipe executora em todos os documentos (incluindo plano de trabalho e pesquisa de prospecção interna). A identificação do autor e da equipe também deverá obrigatoriamente ser feita no momento do cadastro do projeto no GPPEX, nos campos "Coordenador" e "Membros do Projeto".
5. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada estudante (bolsista e voluntário), conforme Anexos.
6. Após o encerramento do presente Edital, e havendo sobra dos recursos, o restante da verba poderá ser redistribuído entre as propostas aprovadas para contemplar novos bolsistas que estejam como voluntários nos projetos.
7. Os projetos poderão ter duração máxima de 24 (doze) meses, contados a partir do mês de Maio de 2022, entretanto, o recurso orçamentário destinado para o projeto aprovado será o descrito no orçamento apresentado pelo proponente e de valor máximo descrito neste edital e deverá ser executado de acordo com as regras previamente descritas.
8. O período de vigência das bolsas será de Maio de 2022 a Dezembro de 2022, sendo este mesmo período o destinado a se utilizar os recursos de custeio e capital para o projeto . O pagamento das bolsas fica condicionado à chegada de recurso orçamentário no campus, podendo diferir em datas das especificadas anteriormente. Para projetos que excedam este período, não serão concedidas novas bolsas/ custeio devendo o projeto ser finalizado sem aporte financeiro.

## 6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

### 1. Inscrição:

- a. O cadastro e submissão dos projetos deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio do Sistema de

Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em:

<<http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>>. Para ter certeza de que o projeto foi submetido, é preciso constar o status "em análise" no GPPEX.

- b. Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo, no GPPEX.
  
- c. O NIPE/ Coordenação de Extensão não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

## 2. Cronograma:

Lançamento do edital	25/02/2022
Submissão das propostas	25/02 à 25/03/2022
Enquadramento das propostas	28/03/2022
Resultado do enquadramento das propostas	28/03/2022
Recurso do enquadramento das propostas	28/03 à 29/03/2022
Resultado do enquadramento após recurso	30/03/2022
Envio das propostas para análise externa	30/03/2022

Análise das propostas pelos avaliadores externos	30/03 à 11/04/2022
Publicação dos resultados finais	12/04/2022
Recurso após publicação dos resultados finais	12/04 à 13/04/2022
Resultado final após recursos	14/04/2022
Assinatura e entrega dos termos de compromisso	15/04 a 29/04/2022

### 3. Documentos exigidos para a inscrição dos projetos

- a. É obrigatória a identificação do orientador no ato da inscrição e da equipe completa do projeto no campo "Membros do Projeto" do GPPEX (podendo ser inserida após escolha dos bolsistas);
- b. Todos os documentos exigidos neste Tópico deverão ser anexados no GPPEX até as 00:00 horas do dia 23/03/2022. Os documentos exigidos para a inscrição do projeto de extensão são:

b1) Projeto Completo em formato.pdf, com o plano de trabalho individualizado de cada bolsista e/ou voluntário (Anexos IV e V). Este deverá ser anexado no campo "Projeto Completo" no GPPEX. Observar o item 4.4 e 6.4 do edital.

- c. Após preencher todas as informações e anexar os documentos deve-se, ao final, selecionar o edital e clicar em incluir. O edital selecionado aparecerá logo abaixo para conferência. Na sequência clique em salvar. Feito isso, vá em "Meus Projetos", na coluna "Ações" clique no botão referente ao projeto que acabou de salvar e que deseja submeter a este Edital. O cadastro do projeto será aberto novamente. Confira o preenchimento e, com a certeza das informações corretas, vá ao final e clique em "Submeter projeto ao edital selecionado". A correta submissão termina quando em "Meus projetos" o projeto enviado aparecer escrito "em análise" na coluna "Status".

## 7. ANÁLISE E REFERENDAMENTO DAS PROPOSTAS

## 1. Critérios de seleção

1. Todos os projetos submetidos passarão por uma triagem inicial realizada pelo NIPE e Coordenação de Extensão com o intuito de verificar a adequação da formatação e documentação. Os projetos que não atenderem aos termos aqui relacionados serão automaticamente desclassificados.
2. Na sequência, os projetos homologados serão encaminhados para avaliadores externos (*ad hoc*) que farão suas avaliações conforme critérios contidos no Anexo I atribuindo notas conforme Anexo II;
3. Após as avaliações será divulgado o resultado final com a nota do referido projeto e sua classificação. Todo o processo bem como o resultado será divulgado na página do Ifsuldeminas, Campus Pouso Alegre.
4. Ao final de cada etapa de avaliação há a possibilidade de questionamentos, realizada na forma de recursos, solicitado por e mail para [extensao.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br](mailto:extensao.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br), conforme Cronograma. Somente após a aprovação do projeto é que o nome e a documentação dos estudantes serão enviados à Coordenadoria de Extensão.

## 2. Critérios de eliminação

1. Ausência, na data e hora limite previstas neste edital, de quaisquer dos documentos solicitados neste edital.
2. Não enquadramento do projeto em extensão por algum dos requisitos previstos para o coordenador do projeto ou falta de algum item descrito no projeto;
3. Não enquadramento do projeto no valor total especificado no edital.
4. Não enquadramento do projeto em extensão pelo avaliador externo.
5. Projeto com número de páginas superior a 15, excluindo-se os anexos previstos no presente Edital;
6. Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data e hora limite prevista no edital;
7. Descumprimento dos requisitos deste edital;
8. Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 50 pontos.

### 3. Critérios de classificação

1. As propostas que se enquadrarem em todos os critérios deste edital serão encaminhadas para avaliação, conforme critérios de análise e julgamento, presentes no Anexo I. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação. A soma da pontuação de cada item resultará na pontuação total, que irá de 0 a 100 pontos.
2. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência: 1) Maior nota no tópico Metodologia; 2) Maior nota no tópico Objetivos; 3) Maior nota no tópico Referencial Teórico; 4) Maior tempo de serviço no Campus pouso Alegre;

### 8. DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

#### 1. Estudantes

1. Os estudantes bolsistas ou voluntários, vinculados aos projetos aprovados, deverão encaminhar à Coordenadoria de extensão os seguintes documentos comprobatórios até 19 de Abril de 2022: a) Cópia do RG e do CPF; b) Cópia do cartão bancário em nome do aluno bolsista (em qualquer banco, também válida conta poupança); c) Termo de compromisso do bolsista. d) Autorização dos pais ou responsável, autorizando o recebimento da bolsa e de ciência das responsabilidades assumidas pelo bolsista, no caso de alunos menores de 18 anos(Anexo VII). O descumprimento no envio dos documentos dos itens anteriores acarretará na perda da bolsa.

#### 2. Coordenadores

Os coordenadores do projeto deverão após a aprovação do mesmo e escolha dos bolsistas e voluntários enviar à Coordenação de Extensão ofício explicativo via SUAP de como ocorreu a escolha dos bolsistas e proceder a assinatura de documentação

### 9. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

1. O orientador poderá proceder a substituição dos bolsistas participantes do projeto nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Edital, sendo limitada a apenas uma troca durante a vigência do projeto. O orientador deverá enviar e-mail ao NIPE com cópia à Coordenadoria de Extensão contendo:

a1) Documento contendo desligamento do bolsista e justificativa.

a2) Relatório das atividades realizadas pelo aluno a ser substituído;

a3) Documentação do bolsista substituto Conforme a Resolução Nº 073/2017, de 14 de novembro de 2017. As substituições de bolsistas não serão permitidas durante os 3 (três) últimos meses de vigência da bolsa.

## 10. ACOMPANHAMENTO

1. O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido, e quaisquer outras pendências, implicarão a suspensão do fomento ao projeto assim como o enquadramento de toda a equipe na situação de inadimplência, a qual ficará impedida de participar de novos editais, até que as pendências sejam resolvidas. Os relatórios deverão OBRIGATORIAMENTE ser entregues via GPPEX em formato PDF, devidamente identificado e assinado pelo orientador e orientado, em formulário próprio, que servirá de base para a avaliação final do Projeto.
2. Todas as mudanças em relação ao projeto inicial, como desistência ou mudança de bolsista, deverão ser comunicadas formalmente ao NIPE através de memorando.
3. Os relatórios deverão OBRIGATORIAMENTE ser entregues via GPPEX em formato PDF, devidamente identificado e assinado pelo orientador e orientado, em formulário próprio, que servirá de base para a avaliação final do Projeto.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Durante o período de pandemia, as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) estipuladas pelo Ministério da Saúde e pelo IFSULDEMINAS.
- b. Os casos omissos serão analisados pelo NIPE e os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE ou Coordenação de Extensão- Campus Pouso Alegre.
- b. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Entende-se que os projetos podem ser atendidos no seu todo ou em parte (ex: apenas bolsas e não custeio).
- c. O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte

“facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

- d. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, através do e-mail [nipe.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br) ou na Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e inovação do Campus Pouso Alegre via [pesquisa.pousoalegre.edu.br](http://pesquisa.pousoalegre.edu.br)
- e. É de responsabilidade do coordenador do projeto o registro do projeto em nova plataforma, caso haja a substituição da plataforma GPPEX;
- f. As normas contidas neste edital seguem as regulamentações da Resolução 073/2017, de 14 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Pouso Alegre, 25/02/2022

Alexandre Fieno da Silva

Diretor Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Fieno da Silva**, DIRETOR - SUB-CHEFIA - POA, em 25/02/2022 14:47:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 224373

Código de Autenticação: 52bc74586d

